



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB)**

**Título do PB:**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do CMEI Anodina S. Nunes, no Distrito de Praia Grande, município de Fundão – ES.

**Modalidade da Licitação – Base Legal:**

Tomada de Preços– Art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Unidade Administrativa responsável:**

- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Unidade Administrativa requisitante:**

Gabinete do Secretário de Educação.

**Responsável pela requisição:**

Margareth Pitol

**Estimativa de custos Global:**

Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 173.608,14 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos).

**Dotação orçamentária:**

O valor referente à execução dos serviços a qual se trata o objeto deste PB ficará a cargo da seguinte dotação:

005300.1236500081.028 – Ampliação e reforma de escolas de educação infantil

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 00000111

Fonte 11130000000 –Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

**Responsável pela Elaboração do PB:**

Equipe de Planejamento da Contratação.

**Data de elaboração:**

05 de Outubro de 2022.

**Data prevista para implantação:**

Janeiro/2023

**Número da versão e data:**

Versão 2.0 – 15/12/2022

**Assinatura dos integrantes da Equipe de Planejamento:**

\_\_\_\_\_  
**Wendrio Fritz Coco**

Presidente

Portaria Conjunta nº 204/2022

\_\_\_\_\_  
**Jéssica Rodrigues Onorato**

Integrante

Portaria Conjunta nº 204/2022

\_\_\_\_\_  
**Vinicius Fraga Miranda**

Integrante

Portaria Conjunta nº 204/2022

**Autorização das Unidades Administrativas responsáveis, bem como Aprovação do Projeto Básico e seus anexos.**

\_\_\_\_\_  
**Thayná N. Loureiro de Laia**

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Matricula 409525

\_\_\_\_\_  
**Margareth Pitol**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 806/2022



## **SUMÁRIO**

<b>1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
1.1 – Do objeto .....	3
1.2 – Quantitativos .....	3
1.3 – Vigência contratual.....	3
<b>2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
2.1 – Objetivo da contratação .....	3
2.2 – Justificativa da contratação .....	4
<b>3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....</b>	<b>4</b>
<b>4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
4.1 - Das obrigações da contratada .....	5
4.2 - Das obrigações da contratante .....	8
4.3 - Da visita técnica .....	10
<b>5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>10</b>
5.1 - Do local e execução do serviço .....	10
5.2 – Prazo para início e execução da obra .....	10
5.3. Da subcontratação .....	10
<b>6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>12</b>
6.1 - Do controle e da fiscalização da execução .....	12
6.2 - Das sanções administrativas .....	14
6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto.....	16
6.4 - Das garantias .....	17
6.4.1 – Da garantia do serviço .....	17
6.4.2 – Da garantia de execução do contrato.....	17
6.5 – Do reajuste .....	18
6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental.....	19
<b>7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....</b>	<b>21</b>
8.1 – Modalidade.....	21
8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação .....	21
<b>9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>26</b>
<b>11.0 - DOS ANEXOS .....</b>	<b>26</b>
<b>12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO .....</b>	<b>26</b>



## **1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO**

### **1.1 – Do objeto**

O objeto da presente licitação prevê a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da obra de Reforma e ampliação do CMEI Anodina S. Nunes, localizada na Rod. Linhares, Distrito de Praia Grande, município de Fundão – ES, CEP 29185-000, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades.

### **1.2 – Quantitativos**

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme planilha anexa, que foi levantada baseando-se nas demandas potenciais a realização da obra e nos projetos executivos.

Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes além de cotações de mercado.

### **1.3 – Vigência contratual**

**1.3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

**1.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:**

**a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.**

**b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.**

## **2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

### **2.1 – Objetivo da contratação**

O CMEI Anodina S. Nunes atende atualmente a 168 alunos. O espaço atual possui 05 salas de atendimento ao aluno, cozinha, depósitos, banheiro masculino e feminino, refeitório e secretaria escolar.

Como demonstrado na justificativa, o espaço físico existente não atende a eficiência no atendimento pedagógico, sendo assim a proposta do projeto é a construção de sala de professores com banheiro e depósito de material pedagógico e pintura geral do prédio escolar.



## **2.2 – Justificativa da contratação**

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

O CMEI Anodina S. Nunes atende atualmente a 168 alunos. O espaço atual possui 05 salas de atendimento ao aluno, cozinha, depósitos, banheiro masculino e feminino, refeitório e secretaria escolar.

A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimulará o convívio entre eles e facilitará o processo de aprendizagem. Afinal, as relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

O ambiente escolar precisa pertencer ao aluno, lembrando que esse é o lugar em que os estudantes passam a maior parte do tempo, seja com os estudos e discussões ou com o lazer. Ele deve ser convidativo e garantir conforto aos alunos.

Investir na infraestrutura escolar é garantir um ensino de qualidade e contribuir para um bom desempenho escolar. Criar um ambiente amplo, confortável e tecnológico vai fazer com que a instituição seja vista como o centro de interesse pelos alunos. Nos dias atuais, tanto ela quanto os seus profissionais precisam estar cientes de que capacitação e melhorias na infraestrutura deve ser prioridade para manter uma escola com boa classificação.

Assim, demonstra-se a necessidade da contratação, uma vez que com a construção da sala dos professores e pintura geral, será assegurado a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, que é um princípio consagrado pela Constituição desde 1988.

## **3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução foi extraída do ETP, baseando-se também nos projetos e memoriais.

A Secretaria de Educação informa que as intervenções para ampliação e construção da sala dos professores serão realizadas fora da área de utilização dos alunos, não interferindo assim nos dias letivos.

A Secretaria informa ainda que os serviços de pintura geral da escola serão preferencialmente realizados em período de férias dos alunos, qual seja, janeiro de 2023, caso não for possível, a pintura será realizada de forma setorizada, remanejando assim os alunos para as demais salas, visto que são serviços de pequena complexidade e de curto prazo de execução, sendo inviável dessa forma a locação de um outro imóvel.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **3.1 – Memorial Descritivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia.**

Para detalhamento da solução como um todo, cita-se o memorial descritivo de arquitetura e complementares de engenharia, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico e complementares de engenharia, com suas respectivas sequências executivas e especificações e com as exigências normativas de uso por ambiente, visando adequar os materiais empregados com os procedimentos a serem realizados.

### **4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

#### **4.1 - Das obrigações da contratada**

**4.1.1** -Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**4.1.2** -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.3** -Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**4.1.4** -Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.5** -Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**4.1.6** -Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**4.1.7** -Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.8** -Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**4.1.9** -Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

**4.1.10** -Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.11** -Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.12** -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.13** -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.14** -Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**4.1.15** -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**4.1.16** -Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.17** -Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**4.2.18** -Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.19** -Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**4.1.20** -Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**4.1.21** -Manter Responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.22** -Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**4.1.23** -Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**4.1.24** -Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

**4.1.25** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.26** – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**4.1.27** – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.28** -Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.1.29** -Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

**4.1.30** -Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**4.1.31** -Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**4.1.32** -Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**4.1.33** -Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**4.1.34** -Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

**4.1.35** -Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**4.1.36** -Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

**4.1.37** -Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

**4.1.38** -A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**4.1.39** – As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**4.1.40** – Fornecer documentos ao GEO-OBAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

**4.1.41** – Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

### **4.2 - Das obrigações da contratante**

**4.2.1** -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.2** -Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.2.3** -Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**4.2.4** -Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**4.2.4.1** -Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**4.2.4.2** -Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**4.2.4.3** -Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

**4.2.5** -Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.2.6** -Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.2.7** -Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**4.2.8** -Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

**4.2.9** -Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**4.2.10** -A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

**4.2.11** -Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**4.2.12** -A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**4.2.13** -Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



#### **4.3 - Da visita técnica.**

**4.3.1** – Apesar de **não ser um critério obrigatório**, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação recomendam que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

**4.3.2** – Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Educação.

**4.3.3** – As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

### **5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 - Do local e execução do serviço**

**5.1.1** -A obra será executada no seguinte endereço: Rod. Linhares, Distrito de Praia Grande, município de Fundão – ES, CEP 29.185-000.

#### **5.2 – Prazo para início e execução da obra**

**5.2.1** – O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**5.2.2** – O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o Art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### **5.3. Da subcontratação**

**5.3.1** -Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**5.3.2** -Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.3** -A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais elegais assumidas pela CONTRATADA.

**5.3.4** -Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

**5.3.5** -Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

**5.3.6** -A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**a)** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**b)** Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

**c)** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**d)** Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações.

A justificativa é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro, por sua responsabilidade, colaborando assim para a possibilidade da participação de um maior número de participantes ao certame.

## **6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 - Do controle e da fiscalização da execução**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**6.1.1** – A gestão e fiscalização dos serviços serão feitas por representantes da PMF, através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

**6.1.2** – Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

**6.1.3** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.1.4** – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

**6.1.5** – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**6.1.6** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.7** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**6.1.8** – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

**6.1.9** – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.1.10** – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.1.11** – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.1.12** – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.1.13** – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.1.14** – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.1.15** – A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

**6.1.16** – A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**6.1.17** – A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**6.1.18** – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

**6.1.19** – Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

**6.1.20** – A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**6.1.21** – A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

**6.1.22** – Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

**6.1.23** – Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

**6.1.24** – Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

**6.1.25** – O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

### **6.2 - Das sanções administrativas**

**6.2.1** -Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**6.2.1.1** -Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**6.2.1.2** -Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**6.2.1.3** -A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**6.2.2** -Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

**6.2.3** -As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

**6.2.4** -A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.2.5** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.2.5.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.2.5.2** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.2.5.3** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.2.5.4** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.2.5.5** - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



**6.2.6** - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**6.2.7** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**6.2.8** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto**

**6.3.1** – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.3.2** - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

**6.3.3** - O objeto desta licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**6.3.4** – O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**6.3.5** – A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

**6.3.6** – Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

**6.3.7** – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**6.3.8** – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

### **6.4 - Das garantias**

#### **6.4.1 – Da garantia do serviço**

**6.4.1.1** – A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

#### **6.4.2 – Da garantia de execução do contrato**

**6.4.2.1** – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.4.2.2** – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.4.2.3** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**6.4.2.4** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**6.4.2.5** – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o preço para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

### **6.5 – Do reajuste**

**6.5.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.5.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**6.5.3** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.4** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.5** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.5.6** -Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

$k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

$R$  = Valor da medição reajustado;

$M$  = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

$k$  = Coeficiente de reajustamento no período;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental.**

**6.6.1** - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

**6.6.2** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I – Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

**6.6.3** - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**6.6.4** - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**6.6.5** - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

**6.6.6** - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**7.1** – Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

**7.2** – Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

**7.3** – O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

**7.4** – No processo de medição deverá conter:

- a)** A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b)** Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c)** Cronograma físico-financeiro atualizado;
- d)** Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem a regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

**7.5** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a)** Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b)** Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c)** Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d)** Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outracom dos substitutos;
- e)** Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f)** Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**7.6** – O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

**7.7** – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.8** – Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

**7.9** – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.10** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1 – Modalidade**

**8.1.1** – A contratação do objeto deste projeto básico será através da modalidade de licitação “**Tomada de Preços**”, conforme Art. 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, com julgamento da proposta pelo tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, sob regime de **empreitada por preço unitário**.

**8.1.2** – A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso II, §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.1.3** - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de uma reforma de uma edificação, como por exemplo, no caso de movimentação de terra.

#### **8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação**

**8.2.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Projeto Básico e do edital.

**8.2.2** – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

##### **8.2.2.1 - Habilitação Jurídica:**

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:**

Considerando o vulto da licitação deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/93 sendo adotados os índices usuais de mercado.

### **8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/93.

### **8.2.2.4 - Da Qualificação Técnica**

#### **8.2.2.4.1 - Qualificação Técnico – Operacional**

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993, serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra em questão, as empresas que apresentarem:

**I** - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

**II** - Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.

**III** - Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme Anexo B deste Projeto Básico.

**IV** – Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado pela empresa, conforme Anexo C deste Projeto Básico.

**V** - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico indicado. Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- b) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
- c) Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

**VI - Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% da quantidade solicitada na planilha orçamentária, conforme segue:**

Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total.
9.1	09010 2	DER- EDIF.- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	35,05	R\$ 5.329,70	3,07%
12.2	13023 1	DER- EDIF.- ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m <sup>2</sup>	24,62	R\$ 4.463,85	2,57%
5.3	50606	DER- EDIF.- ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	51,97	R\$ 4.440,32	2,56%

**Tabela 01 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes.**

Item conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
9.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	Conforme tabela 1 acima, o item representa 3,07% em relação ao valor total, apesar de não ser considerado serviço com valor expressamente significativo, justifica-se sua solicitação pelo seguinte:  A relevância desse item é considerada com base na importância de se executar corretamente o serviço de instalação da estrutura, uma vez que sua má execução implicará em cedimento do telhado, causando afastamento de telhas e afetando o escoamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

12.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	Conforme tabela 1 acima, o item representa 2,57% em relação ao valor total, apesar de não ser considerado serviço com valor expressamente significativo, justifica-se sua solicitação pelo seguinte:  A relevância desse item é considerada com base na importância de se executar corretamente esse serviço, a fim de evitar fissuras e rachaduras posteriores, além de executá-lo com o devido nivelamento, evitando assim acúmulos de água, superfícies esburacadas e irregulares, visto se tratar de um ambiente educacional.
5.3	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	Conforme tabela 1 acima, o item representa 2,56% em relação ao valor total, apesar de não ser considerado serviço com valor expressamente significativo, justifica-se sua solicitação pelo seguinte:  A relevância desse item é considerada com base na importância de se executar corretamente o serviço, pois, na má execução da estrutura deste tipo pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.

**Tabela 02 – Justificativa dos serviços considerados como relevantes.**

- a) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.
- b) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

Obs.: A Equipe de Planejamento da Contratação, a título meramente sugestivo, solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências conforme acima.

#### **8.2.2.4.2 - Qualificação Técnico – Profissional.**

**I -** Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

**II –** Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo §1º, inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme demonstrado na tabela abaixo, sendo devidamente justificados através da Tabela 02 acima.

Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	Custo conforme planilha	Porcentagem em relação ao valor total.
--------------------------	------	-------	-----------	-------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

9.1	09010 2	DER- EDIF.- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	R\$ 5.329,70	3,07%
12.2	13023 1	DER- EDIF.- ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	R\$ 4.463,85	2,57%
5.3	50606	DER- EDIF.- ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	R\$ 4.440,32	2,56%

**Tabela 03 – Ordem decrescente dos valores dos serviços considerados como relevantes.**

**III - A análise da Qualificação Técnico – Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.**

## **9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1 -** O valor estimado para a reforma e ampliação do CMEI Anodina S. Nunes foi obtido através da Tabela de Referência sem desoneração do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) – Data Base Jun/2022 e DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo)– Data Base Jun/2022.

**9.2 -** Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes além de cotações de mercado.

**9.3 -** Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 173.608,14 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos).

## **10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1 -** O valor referente à execução dos serviços a qual se trata o objeto deste processo ficará a cargo da seguinte dotação:

005300.1236500081.028 – Ampliação e reforma de escolas de educação infantil



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 00000111

Fonte 11130000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

### **11.0 - DOS ANEXOS**

ANEXO A – Declaração de conhecimento dos locais e condições.

ANEXO B – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO C - Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado.

ANEXO D – Memoriais, projetos executivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições e cronograma físico-financeiro, incluindo CD com disposição dos arquivos em meio digital.

### **12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Fundão – ES, 15 de dezembro de 2022.

---

**Wendrio Fritz Coco**

Presidente

Portaria Conjunta nº 204/2022

---

**Jéssica Rodrigues Onorato**

Integrante

Portaria Conjunta nº 204/2022

---

**Vinicius Fraga Miranda**

Integrante

Portaria Conjunta nº 204/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ANEXO A**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/servido de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Licitante  
Nome/Assinatura de seu Representante  
CPF nº:.....  
Carimbo CNPJ



**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital, indicamos o profissional \_\_\_\_\_ para atuar como responsável técnico dos serviços objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Licitante  
Nome/Assinatura de seu Representante  
CPF nº:.....  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CREA/CAU sob registro nº \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

Profissão

CREA/CAU nº.: .....



## **ANEXO D**

MEMORIAIS, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUINDO CD COM DISPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL.